

CHAMADA PÚBLICA – 001/2025

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA USO DOS ESPAÇOS DO CENTRO CULTURAL UFMG – 2026

RESIDÊNCIA ARTÍSTICA

CENA ABERTA, ATELIER ABERTO, MÚSICA LIVRE, MÚLTIPLAS LINGUAGENS e ARTES GRÁFICAS

O Diretor do Centro Cultural UFMG, no uso de suas atribuições, torna pública a Chamada Pública 001/2025 de Residência Artística para pesquisa e experimentação nas áreas de Artes Cênicas, Artes Visuais, Música, Literatura e Artes Gráficas.

1. DO OBJETO

1.1 Esta Chamada Pública visa à seleção de propostas de pesquisa e experimentação para serem desenvolvidas em regime de residência em 2026, nas áreas:

- **Artes Cênicas** – Cena Aberta (teatro, dança, performance);
- **Artes Visuais** – Atelier Aberto (pintura, fotografia, objeto, escultura, desenho, gravura, cerâmica, tapeçaria, arte digital);
- **Música Livre** (popular, erudita, experimental);
- **Múltiplas Linguagens** (literatura, poesia, roteiros, clube de leitura, grupo de estudos e pesquisas relacionadas);
- **Artes Gráficas** (preservação das técnicas de composição e impressão manual através de tipos móveis e dos saberes tipográficos, gravura e projetos gráficos).

2. DO PERÍODO E HORÁRIO

2.1 As propostas selecionadas serão desenvolvidas entre março e dezembro de 2026.

2.2 O horário das residências será das 08:00 às 13:00 (1º turno) ou das 15:00 às 20:00 (2º turno), de segunda a sexta-feira. O proponente poderá utilizar no máximo 2 horários por semana.

2.3 Os proponentes poderão, na inscrição, indicar um 01 (um) dia inteiro (das 08:00 às 20:00) ou dois horários em dias diferentes (08:00 às 13:00 ou 15:00 às 20:00).

2.4 Durante a realização do Festival de Verão UFMG (mês de março/2026) e Festival de Inverno UFMG (mês de julho/2026) serão suspensas a utilização das salas.

2.5 A diretoria do Centro Cultural UFMG se reserva no direito de alterar datas, horários, realocar espaços ou mesmo cancelar atividades e eventos da residência por motivo de força maior.

3. DOS ESPAÇOS E SUAS CARACTERÍSTICAS

3.1 Sediado em um edifício histórico de dois andares, o Centro Cultural UFMG está em processo de elaboração de projeto para torná-lo acessível. Atualmente seus espaços ainda não atendem a norma técnica NBR 9050 2020.

3.2 Serão cedidas 06 (seis) salas para o desenvolvimento da pesquisa e experimentação, que serão compartilhadas pelos selecionados durante o período da residência.

3.3 Cada espaço contém equipamentos e móveis que poderão ser utilizados pelos integrantes do projeto selecionado:

Sala 01 – Artes Cênicas (teatro)

- Localizada no 2º andar.
- Piso de taco coberto com linóleo na cor preta.
- 01 (uma) das paredes possui espelhos.
- 02 (dois) caixotes com rodinhas para guarda de material.
- 01 (uma) mesa pequena para apoio.

Sala 02 – Artes Cênicas (dança)

- Localizada no 2º andar.
- Piso de tábua corrida coberto com linóleo na cor preta.
- 03 (três) armários para guarda de material.
- 01 (uma) mesa pequena para apoio.

Sala 03 – Música Livre

- Localizada no 2º andar.
- Piso em 02 níveis, sendo o primeiro de tábua corrida e o segundo com taco.
- 01 (um) quadro branco (lousa).
- 04 (quatro) caixotes com rodinhas para guarda de material.

Hall Superior – Música Livre

- 01 (um) piano, marca Essenfelder, 1/3 de calda, localizado no Hall Superior (uso agendado previamente e utilizado por pianista formado).

Sala 05 – Múltiplas Linguagens

- Localizada no 2º andar.
- Piso de tábua corrida.
- 01 (uma) mesa de escritório.
- 01 (um) quadro branco (lousa).
- 01 (um) armário para guarda de material.
- 20 (vinte) mesas.
- 40 (quarenta) cadeiras.

Sala 07 – Artes Visuais

- Localizada no 1º andar.
- Piso de cimento liso e queimado.
- 01 (uma) bancada com pia.
- 04 (quatro) cavaletes de madeira e 02 (dois) tampos de mesa de madeira, medindo 1,10 m x 2,00 m para apoio e trabalho.
- 02 (duas) mapotecas com 10 gavetas para guarda de material.

Sala 08 – Artes Gráficas (tipografia)

- Localizada no 1º andar.
- Piso de cimento liso e queimado.
- Bancada com pia.
- 01 (uma) mesa de madeira com tampo em aço.
- 01 (uma) mesa de madeira com tampo em fórmica.
- 02 (duas) prensas Di Constan.

- 02 (duas) guilhotinas industriais.
- 01 (uma) impressora Off Set.
- 01 (uma) impressora cilíndrica Funtimod.
- 01 (uma) máquina tipográfica CATU.
- 01 (uma) máquina de Linotipo.
- 01 (uma) mapoteca.
- 12 (doze) banquetas.
- 08 (oito) poltronas giratórias.

3.4 As plantas dos espaços estão disponibilizadas no anexo III.

4. DOS PROPONENTES

- 4.1 Poderão participar proponentes individuais, grupos ou coletivos, registrados ou não, em formação ou já consolidados.
- 4.2 O proponente deverá ser maior de 18 anos, salvo aqueles emancipados na forma da lei, brasileiros ou estrangeiros, residentes e domiciliados no Brasil. O estrangeiro deverá ter visto de permanência definitiva e Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) na forma do Estatuto dos Estrangeiros.
- 4.3 O proponente poderá se inscrever com apenas 01 (uma) proposta nesta Chamada Pública.
- 4.4 Proponentes da residência em ARTES GRÁFICAS:
- 4.4.1** Será obrigatória a coordenação por professor(a) vinculado(a) a uma instituição de Ensino Superior.
 - 4.4.2** O coordenador(a) professor(a) deverá ter conhecimento técnico em tipografia. Para o uso das máquinas gráficas, se necessário, deverá contratar um profissional com capacidade técnica.
 - 4.4.3** O proponente deverá providenciar o próprio material de consumo para desenvolvimento do seu projeto.
 - 4.4.4** A máquina de Linotipo só poderá ser utilizada por um profissional com experiência comprovada.
- 4.5 O proponente será exclusivamente responsável por todos e quaisquer ônus, despesas ou encargos decorrentes das relações estabelecidas para a realização do evento, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais oriundos das contratações direta ou indireta efetuadas com terceiros, pagamento de direitos autorais a instituição arrecadadora.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão realizadas, entre 22 de setembro e 9 de novembro de 2025, exclusivamente, pelo formulário de inscrição: <https://forms.gle/MHkHXwjxoMeMdTLQ7>
- 5.2 Para efetivar a inscrição deverá ser anexada a documentação descrita no item 6 em um único arquivo PDF e preenchido o formulário de inscrição de forma completa.
- 5.3 As propostas que estiverem com documentação incompleta ou não cumprindo o disposto no item 6 serão desclassificadas.
- 5.4 Serão consideradas dentro do prazo de inscrição as propostas que forem recebidas até às

23:59, do dia 9 de novembro de 2025, considerando o horário de Brasília.

- 5.5 Somente serão aceitas as inscrições realizadas até a data limite indicada nesta Chamada Pública, sendo automaticamente excluída a proposta com data de envio posterior ao prazo estabelecido para a inscrição.
- 5.6 As propostas encaminhadas com arquivos corrompidos, de baixa resolução, identificados incorretamente ou com links obsoletos, que inviabilizem a sua análise, serão desclassificadas.
- 5.7 Os arquivos com tamanhos superiores a 10 MB poderão ser enviados via link de serviços de armazenamento como Google Drive em campo específico no formulário de inscrição, quando for o caso. O link do arquivo deverá ter acesso liberado para que os documentos possam ser baixados.
- 5.8 No ato do envio da proposta o interessado receberá notificação do sistema de formulários confirmando o recebimento da inscrição.
- 5.9 Quaisquer esclarecimentos e orientações para apresentação das propostas serão prestados pelo e-mail programa@centrocultural.ufmg.br.

6. DOS DOCUMENTOS

- 6.1 Documento de identidade e CPF do proponente. Se estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro.
- 6.2 Comprovante de endereço do proponente do grupo ou coletivo.
- 6.3 Proposta contendo:
 - 6.3.1 Objetivo e justificativa da proposta detalhada, com cronograma de execução.
 - 6.3.2 Minicurriculo dos participantes, com atividades pertinentes à proposta.
 - 6.3.3 Cronograma de contrapartida com os eventos que serão realizados durante a vigência da proposta, com datas, horários, descrição da atividade, material necessário e outras informações pertinentes para a realização do evento.
 - 6.3.4 Cronograma de atividade(s) para interação da residência com o setor Educativo do Centro Cultural UFMG.
 - 6.3.5 Plano de divulgação contendo release sobre o grupo, imagens em alta resolução do grupo, logomarca do grupo (caso possua), link das páginas, redes sociais e demais mídias do grupo, além do cronograma de ações de divulgação ao longo da residência.
 - 6.3.6 Caso seja necessário, incluir no formulário de inscrição o link contendo publicações digitalizadas (folders, folhetos, jornais e revistas), links de internet, vídeos de trabalhos já realizados ou outros documentos de divulgação do grupo ou coletivo sobre as suas atividades, caso possua.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 7.1 A Diretoria do Centro Cultural UFMG instituirá a Comissão de Seleção, que será composta por no mínimo 03 (membros) do Centro Cultural UFMG e um convidado da área artística e cultural.
- 7.2 A Comissão avaliará as propostas considerando os seguintes critérios:
 - Documentação completa.

- Qualidade técnica e artística dos participantes para o desenvolvimento do projeto proposto.
- Viabilidade operacional e logística para execução do projeto.
- Adequação ao espaço e condições técnicas.
- Relevância do projeto e a identidade conceitual da proposta de acordo o objeto desta Chamada Pública

7.3 A Comissão poderá recusar projetos que exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e/ou a integridade do espaço que vier a abrigar a residência.

7.4 Todas as dúvidas e arguições apresentadas pelos proponentes serão esclarecidas pela Comissão de Seleção, que também decidirá os casos omissos.

7.5 O Diretor do Centro Cultural UFMG será o presidente da Comissão e coordenará a seleção das propostas, cabendo-lhe o voto de desempate.

7.6 As decisões da Comissão de Seleção não serão passíveis de recursos.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção das propostas será realizada entre **13 e 28 de novembro de 2025**.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A divulgação do resultado será no dia **12 de dezembro de 2025**, através do site do Centro Cultural UFMG: <https://www.ufmg.br/centrocultural/>

10. DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DOS QUE LHE FOREM CONEXOS

10.1 Os participantes são responsáveis pela originalidade e titularidade das produções artísticas, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, conexos e de Imagem relativo às mesmas e a documentação encaminhada para o processo de seleção.

10.2 O Centro Cultural UFMG será isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das produções, eventualmente apuradas.

10.3 Ficam cedidos ao Centro Cultural UFMG todos os direitos de documentar e fazer uso dos arquivos relativos ao projeto, por meio de foto, vídeo, texto, conteúdo ou qualquer outro meio de registro e divulgação, antes, durante e após a realização do evento, em toda e qualquer programação do Centro Cultural UFMG.

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1 O(a) selecionado(a) poderá realizar a apresentação do espetáculo ou mostra de resultados da pesquisa, de segunda a sexta-feira, no decorrer do período de ocupação ou ao seu final, de acordo com disponibilidade de espaço e caso seja de interesse do Centro Cultural UFMG.

11.2 O(a) selecionado(a) poderá propor atividade gratuita à comunidade, que devem ser associada ao processo de residência artística, como oficinas, aulas abertas, palestras,

intervenções, seminários, leituras e outros.

- 11.3 No caso de oficinas e aulas, a carga horária deverá ser no mínimo de 3 horas, durante o período de vigência da pesquisa e no mesmo espaço utilizado para a residência.
- 11.4 As atividades que necessitarem de inscrição prévia devem ser realizadas pelo proponente, que deverá elaborar flyers de divulgação dos eventos, formulário de inscrição, planilha com os inscritos, confirmação de participação, lista de presença, além de providenciar todos os materiais para que a atividade ocorra.
- 11.5 A realização de contrapartida do resultado da pesquisa deverá ser preferencialmente gratuita. Em casos excepcionais e justificados poderá ser realizada cobrança de ingresso, se autorizada previamente pela diretoria do Centro Cultural UFMG. A cobrança de ingresso deve respeitar o percentual de recolhimento estabelecido pela Resolução 13/2022 – UFMG, a obrigatoriedade de meia-entrada para estudantes em geral e maiores de 60 anos. Os dias e horários das apresentações serão definidos em conjunto com o Setor de Produção/Programação do Centro Cultural UFMG, a partir de sugestão do grupo e observado o item 2 e seus subitens.
- 11.6 A contrapartida deverá ocorrer preferencialmente no horário do uso do espaço e no próprio espaço de ocupação.
- 11.7 O(a) selecionado(a) deverá informar a classificação indicativa de faixa etária para o evento conforme Guia Prático do Ministério da Justiça.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Do Centro Cultural UFMG:

- 12.1.1 Tornar público o resultado da seleção da presente Chamada Pública.
- 12.1.2 Estabelecer a programação e execução dos eventos solicitados na proposta, respeitando o prazo, adequação do espaço, equipamentos e o interesse na sua execução.
- 12.1.3 Comunicar o resultado aos proponentes inscritos e convocar os selecionados para assinatura do Termo de Autorização de Uso do espaço.
- 12.1.4 Disponibilizar os espaços específicos para o desenvolvimento do projeto com mobiliário e equipamentos, que poderão ser utilizados pelo proponente na medida da disponibilidade e da capacidade técnica do prédio.
- 12.1.5 Orientar na montagem e desmontagem dos eventos, dentro de sua capacidade de assessoria técnica e nos horários de trabalho de seus servidores, desde que tenha a participação do grupo ou coletivo selecionado e sua equipe.
- 12.1.6 Divulgar os eventos da residência na imprensa em geral e site da instituição através de release e imagens que os representem, cedidas pelo proponente selecionado, além da divulgação do flyer virtual nas redes sociais e listas de transmissão de WhatsApp do Centro Cultural UFMG.

12.2 Do Proponente Selecionado:

- 12.2.1 Assinar o Termo de Autorização de Uso antes do início da residência, declarando conhecimento e aceitação das condições estabelecidas pelo Regulamento para uso dos espaços do Centro Cultural (anexo II).
- 12.2.2 Cumprir os dias e horários estipulados para o uso do espaço cedido para a residência e também as agendas previstas para a montagem e desmontagem dos eventos relacionados.
- 12.2.3 Entregar o espaço cedido nas mesmas condições que o recebeu.
- 12.2.4 Informar ao setor de Programação, através e-mail programa@centrocultural.ufmg.br, todas as atividades de produção de evento, que deverão ser acompanhadas por servidores do Centro Cultural UFMG.
- 12.2.5 Enviar com 45 dias de antecedência do evento para o e-mail comunica@centrocultural.ufmg.br: textos e informações para elaboração de release e imagens em alta resolução que representem a atividade para criação de flyer. Esses materiais são indispensáveis para o setor de Comunicação realizar a divulgação na imprensa em geral, site, redes sociais e listas de transmissão de WhatsApp do Centro Cultural UFMG. O não cumprimento desse item prejudicará a divulgação do evento.
- 12.2.6 Providenciar mobiliário, equipamentos e materiais não disponíveis no Centro Cultural UFMG, sendo de sua total responsabilidade a operacionalização e manutenção dos mesmos.
- 12.2.7 Providenciar equipe de montagem e desmontagem dos eventos, que deverá respeitar o horário de expediente do Centro Cultural UFMG.
- 12.2.8 Providenciar o transporte e carregamento de cenários, mobiliários e equipamentos para a montagem e desmontagem dos eventos.
- 12.2.9 Após o término do período de autorização de uso do espaço, providenciar a liberação do local no prazo estabelecido pelo Setor de Produção/Programação do Centro Cultural UFMG.
- 12.2.10 Executar as contrapartidas descritas na proposta e solicitadas no item 11 desta Chamada Pública, quando requeridas pelo Centro Cultural UFMG.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1 No caso do proponente selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados no Termo de Autorização de Uso do espaço, em conformidade com as características estabelecidas nesta Chamada Pública, o Centro Cultural UFMG poderá aplicar as seguintes sanções:
 - Advertência.
 - Rescisão do Termo de Autorização e o cancelamento do uso do espaço cedido.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O proponente poderá optar pela criação da arte do flyer, bem como produzir materiais impressos como folders, catálogos e textos. As peças deverão conter as logomarcas da instituição, que serão solicitadas ao setor de Comunicação, através do e-mail comunica@centrocultural.ufmg.br, para orientação da aplicação das mesmas. O custo

financeiro e sua execução são de responsabilidade do proponente.

- 14.2 Antes da impressão e publicação de quaisquer materiais de divulgação é obrigatória a aprovação pelo setor de Comunicação do Centro Cultural UFMG, através do e-mail comunica@centrocultural.ufmg.br, com no mínimo 15 dias antes da realização do evento.
- 14.3 Toda e qualquer divulgação das atividades, espetáculos ou qualquer resultado da residência nas redes sociais dos projetos, deverá, obrigatoriamente, mencionar e/ou fazer constar a vinculação ao Centro Cultural UFMG.
- 14.4 Em caso de reforma ou qualquer outro motivo que impossibilite a disponibilização de espaço no período agendado, o Centro Cultural UFMG poderá, caso seja de interesse do proponente, disponibilizar um novo período e outro local para a realização da residência.
- 14.5 O Centro Cultural UFMG possui os serviços de portaria e vigilância, mas não se responsabiliza por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimentos de objetos de uso pessoal, equipamentos, materiais e obras pertencentes ao proponente ou a sua equipe durante o uso dos espaços. A contratação de seguro para esse acervo é de responsabilidade do proponente.
- 14.6 Os casos omissos serão decididos pela Diretoria do Centro Cultural UFMG.
- 14.7 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriunda da presente Chamada Pública, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.8 Integram esse edital os seguintes anexos:
 - 14.8.1 Anexo I – Cronograma.
 - 14.8.2 Anexo II – Regulamento para uso dos espaços do Centro Cultural UFMG.
 - 14.8.3 Anexo III – Plantas das salas 1, 2, 3, 5, 7 e 8.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2025.

Prof. Fabrício Fernandino
Diretor do Centro Cultural UFMG

ANEXO I

CRONOGRAMA

Divulgação	15/09/2025
Período de inscrições	22/09/2025 a 09/11/2025
Período de seleção das propostas	13/11/2025 a 28/11/2025
Resultado	12/12/2025

ANEXO II

Regulamento para uso dos espaços do Centro Cultural UFMG

O Centro Cultural UFMG dispõe dos seguintes espaços destinados a atividades artísticas e culturais: Hall de entrada, Grande Galeria, Pátio interno, Auditório, Salas 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08, Hall superior, Sala Celso Renato de Lima, Sala Ana Horta e Espaço Experimentação da Imagem. No uso desses espaços devem ser observados:

1. DA SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO

- 1.1 O Centro Cultural UFMG manterá o serviço de portaria e vigilância durante os eventos, mas não se responsabiliza por eventuais furtos, extravios ou danos de objetos pessoais, equipamentos ou obras dos participantes ou responsáveis pelos eventos.
- 1.2 É proibido fumar em qualquer ambiente do Centro Cultural UFMG, incluindo o pátio, em conformidade com a Lei Federal nº 12.546/2011.
- 1.3 A entrada e saída de todo e qualquer material, equipamento ou mobiliário do cessionário deverá ser registrada em livro próprio na portaria do Centro Cultural UFMG.
- 1.4 Solicitação de retirada de qualquer material do cessionário das salas do Centro Cultural UFMG nos finais de semana e feriados deverá ter autorização prévia da administração do Centro Cultural UFMG. A retirada será no horário de funcionamento.
- 1.5 O volume de som permitido não poderá ultrapassar o limite máximo de 80 decibéis, a fim de não prejudicar as atividades do Centro Cultural UFMG.
- 1.6 É proibida a instalação e utilização de equipamentos cuja corrente seja superior à capacidade da rede elétrica do Centro Cultural UFMG.
- 1.7 Deverá ser respeitada a lotação do espaço em uso determinado pela administração do Centro Cultural UFMG.
- 1.8 É proibido o uso de qualquer tipo de material que venha alterar e/ou comprometer a estrutura dos espaços como afixar, colar, escrever, desenhar, pintar e perfurar pisos, tetos, paredes, colunas, divisórias, portas e mobiliários, salvo aqueles autorizados pela Direção do Centro Cultural UFMG.
- 1.9 Todo e qualquer material, equipamento ou mobiliário do Centro Cultural UFMG só poderá transitar internamente mediante autorização prévia do setor de Produção e acompanhado por servidor.
- 1.10 No caso de convite esporádico a terceiros, realizado pelo responsável por evento/atividade, deverá ser realizada comunicação prévia ao setor de Programação para autorização de acesso. O responsável pelo evento/atividade deverá estar presente.
- 1.11 Somente os servidores do Centro Cultural UFMG podem abrir ou fechar salas ou autorizar porteiros e vigilantes para esta execução.
- 1.12 É proibida a utilização de produtos inflamáveis (botijão de gás, querosene, gasolina, velas, isqueiros, explosivos de qualquer natureza, confetes, serpentinas ou produtos assemelhados) e equipamentos que produzam chama ou calor, ou que exalem gases tóxicos e fumaça (ferros de solda, ebulidores, secadores de cabelo, ferros de passar roupa, aquecedores, cafeteiras, sanduicheiras, torradeiras, etc.). Em caso de necessidade de utilização desses produtos e equipamentos, será necessária autorização prévia da diretoria.
- 1.13 É proibido realizar refeições e lanches nos espaços do Centro Cultural UFMG (Hall de entrada, Grande Galeria, Auditório e Cabine de Som, Salas 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08,

Hall superior, Sala Celso Renato de Lima, Sala Ana Horta e Espaço Experimentação da Imagem), exceto locais indicados e previamente autorizados pelo setor de Produção. Está permitido o uso de garrafas de água nesses espaços.

1.14 É proibida a entrada de animais, exceto cães-guia.

2. DO CESSIONÁRIO

2.1 É vedada a transferência de cessão de espaço pelo cessionário a terceiros.

2.2 No caso de cancelamento de atividade ou mudança de data, o proponente deverá informar com antecedência mínima de 45 dias, por escrito.

2.3 É obrigatório o cessionário informar toda a equipe de trabalho envolvida no evento e/ou atividade, pois será anexada uma listagem à pasta de registros na portaria com os nomes dos integrantes de cada projeto, que deverão se identificar sempre para a portaria. O não cumprimento dessa determinação acarretará o impedimento do acesso ao espaço. A entrada e a saída das pessoas constantes desta listagem serão, exclusivamente, pela porta da frente na Avenida Santos Dumont, 174.

2.4 A instalação de placas, banners, sinalização, cartazes, plotagem de textos e outros deverão ser aprovados/autorizados previamente pela Direção Centro Cultural UFMG e os custos dos mesmos são de responsabilidade do cessionário.

2.5 O cessionário deverá encaminhar ao setor de Produção, com antecedência de 15 dias, especificação dos equipamentos do Centro Cultural UFMG que serão utilizados, data e horário de montagem de som e luz, passagem de som, chegada do material cênico, ensaios, instrumentos, praticáveis, montagem de exposição, demanda de painéis e cubos, etc., data e horário de desmontagem, retirada de materiais, obras e equipamentos, relação das pessoas envolvidas na produção do evento ou participantes das atividades agendadas para o controle de portaria.

2.6 Entregar o espaço cedido nas mesmas condições que o recebeu.

3. EQUIPAMENTOS

3.1 Todos os equipamentos do Centro Cultural UFMG serão operados por sua equipe técnica, a qual poderá autorizar pessoas capacitadas, indicada pela produção do evento, para auxiliá-la sob sua supervisão. A programação de montagem, ensaio e uso de equipamentos e infraestrutura complementar deverá ser previamente ajustada com a equipe do Centro Cultural UFMG.

3.2 O cessionário deverá fornecer, com antecedência, todas as informações técnicas como mapa de palco e de iluminação, cenografia, equipamentos especiais, dimensões e descrição das obras de artes e/ ou instalações.

3.3 O uso do piano, marca Essenfelder, 1/3 de calda, localizado no Hall Superior, deverá ser solicitado previamente ao setor de Programação. É exigido que o usuário seja pianista formado ou experiente.

4. DA DIVULGAÇÃO E PRODUÇÃO DO EVENTO

4.1 O Centro Cultural UFMG realizará a divulgação de todos os eventos integrantes de sua programação incluindo as marcas da instituição, inclusive daqueles realizados em parceria, devendo, neste caso, as responsabilidades das partes serem definidas caso a caso.

4.2 Toda e qualquer divulgação das atividades, espetáculos ou qualquer resultado da residência nas redes sociais dos projetos, deverá, obrigatoriamente, mencionar e/ou fazer constar a vinculação ao Centro Cultural UFMG.

4.3 O cessionário deverá fornecer ao setor de Comunicação do Centro Cultural UFMG, 45 dias antes do evento, a programação detalhada, imagens em alta resolução que representem

o evento e texto para o release, que será publicado no site www.centrocultural.ufmg.br com divulgação na mídia em geral.

- 4.4 O cessionário que optar por criar os materiais de divulgação deverá incluir as logomarcas da instituição nas peças alusivas ao evento, que serão solicitadas ao setor de Comunicação, comunica@centrocultural.ufmg.br, que orientará a aplicação das mesmas.
- 4.5 Antes da impressão e publicação de quaisquer materiais de divulgação é obrigatória a aprovação pelo setor de Comunicação do Centro Cultural UFMG, com no mínimo 15 dias de antecedência, através do e-mail comunica@centrocultural.ufmg.br
- 4.6 As atividades que necessitem de inscrição prévia devem ser realizadas pelo proponente, que deverá elaborar flyers de divulgação dos eventos, formulário de inscrição, planilha com os inscritos, confirmação de participação, lista de presença, além de providenciar todos os materiais para que a atividade ocorra.
- 4.7 Em caso de realização de coquetel, a copa do segundo andar poderá ser utilizada apenas para apoio (armazenar alimentos e bebidas não alcoólicas que serão servidas no evento). Não será permitido fazer o preparo desses alimentos e bebidas no espaço.
- 4.8 A execução de todos os eventos deverá ser acompanhada por servidores do Centro Cultural UFMG.

5. CUSTOS OPERACIONAIS E TAXAS

- 5.1 Nas atividades com cobrança de ingressos será devida ao Centro Cultural UFMG a porcentagem estabelecida pela Resolução 13/2022 – UFMG.
- 5.2 Os ingressos serão colocados à venda em conformidade com o acordo definido com a produção do evento. Será respeitada a Lei da Meia-entrada para estudante em geral e maiores de 60 anos.
- 5.3 Caso o evento seja cancelado, por qualquer motivo, o valor dos ingressos deverá ser devolvido ao público e remarcado nova data para sua apresentação, se houver agenda e interesses das partes.
- 5.4 O pagamento dos direitos devidos a instituições como ECAD, SBAT, ordem dos Músicos, etc., correrá por conta exclusiva do cessionário. O comprovante do pagamento de tais despesas deverá ser apresentado à administração do Centro Cultural UFMG até a véspera do evento.
- 5.5 O técnico de som e de luz para eventos especiais, designado pelo Centro Cultural UFMG, será remunerado pelo cessionário.

6. PRÉ E PÓS-PRODUÇÃO

- 6.1 O Centro Cultural UFMG não assumirá a guarda dos bens e obras não retirados pelo cessionário na data prevista e poderá realizar o descarte no prazo de 30 dias.
- 6.2 Os casos omissos serão decididos pela Diretoria do Centro Cultural UFMG.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2025.

Prof. Fabrício Fernandino
Diretor do Centro Cultural UFMG

ANEXO III







